



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres  
Gabinete da Presidência

## MOTIVAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de intervenção estrutural nas dependências da Câmara Municipal de Torres, visto que vistorias técnicas realizaram o diagnóstico de patologias construtivas graves, caracterizadas por infiltrações acentuadas nas paredes dos setores situados nos fundos do edifício.

Tais avarias são resultantes da degradação dos sistemas de vedação preexistentes e da obsolescência das selagens em junções e esquadrias, além do surgimento de fissuras e rachaduras decorrentes do desgaste natural e da fadiga dos materiais ao longo dos anos.

Esta situação, que já vinha sendo monitorada pela administração, atingiu um nível crítico após o volume excepcional de precipitação registrado no último final de semana, com especial gravidade no domingo, dia 11 de janeiro de 2026. A precariedade das vedações permitiu a entrada expressiva de águas pluviais nos ambientes internos, ocasionando a degradação acelerada do reboco, o descascamento da pintura e o comprometimento da higiene e estética do prédio.

Para além dos danos estéticos, a umidade excessiva coloca em perigo imediato o patrimônio público, incluindo o mobiliário, processos físicos e, principalmente, a integridade de equipamentos eletrônicos e da rede lógica.

Há, inclusive, um risco iminente de curto-circuito devido à proximidade das infiltrações com a fiação e tomadas, o que poderia resultar em incêndios ou danos irreversíveis à rede elétrica. Sob a ótica da saúde ocupacional, a proliferação de fungos e mofo compromete severamente a qualidade do ar, colocando em risco a saúde respiratória dos servidores e dos cidadãos que circulam no local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres  
Gabinete da Presidência

Diante deste cenário, a aplicação de selante de poliuretano (PU) de alta performance apresenta-se como a solução técnica mais adequada e eficiente para garantir a estanqueidade das fendas e esquadrias, dada a sua flexibilidade e resistência às intempéries climáticas.

A urgência na execução destes serviços justifica-se juridicamente pelo Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a intervenção imediata é necessária para interromper o processo de deterioração do imóvel e evitar custos de reparação significativamente maiores no futuro, em observância ao princípio da economicidade.

Portanto, a contratação configura-se como medida imprescindível e inadiável para garantir a continuidade das atividades legislativas em ambiente seguro e para preservar o erário público, assegurando o cumprimento das normas de segurança e manutenção predial vigentes.

Tal necessidade de urgência ratifica-se integralmente pelos registros fotográficos e vídeos anexos, que comprovam a severidade dos danos recentes e a impossibilidade de aguardar o rito comum de um processo licitatório.

Torres, 14 de janeiro de 2026.

Igor dos Santos Bereta  
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES**

### Extrato do Processo de Assinatura Digital

**Chave de Verificação:** 26011415544683B79

**Documento:** MOTIVAÇÃO

**Hash:** 33d1a54de241b010110f22ebfbbb4ee2cd587906

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Iniciado:** 14/01/2026 15:54

**Prazo:** 31/12/2028

**Finalizado:** 14/01/2026 17:31

**Lista de Signatários desse documento:**

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
002.***.***-21	Igor dos Santos Beretta (AE)	Assinado - 14/01/2026 17:31

*Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - **Edição de 14/01/2026***

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

**<https://www.camaratorres.rs.gov.br/cer>** e informe o código: **26011415544683B79**